



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano IX - Edição nº 01148 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B7F5BBB8C8097C1DC5BF4B75BF4332C4

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- ERRATA NO DECRETO 227, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.
- DECRETO/GP N.º 227, IRAQUARA/BA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022 - "REGULAMENTA O § 2º DO ART. 31 E 35 DA LEI MUNICIPAL DE N.º 279, DE 22 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA POPULAR AFIM DE ESCOLHER ÀS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAQUARA/BA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Pregão Eletrônico

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 035/2022
Processo Administrativo nº 2892308/2022

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio tornam público o resultado da análise e julgamento da impugnação ao Edital, relativo ao Pregão Eletrônico referenciado, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PENSO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**, concluindo pelo **DEFERIMENTO** à impugnação apresentada. Diante do exposto, os lotes VIII e XIII serão cancelados para retirada do item 06 do lote VIII, e os itens 29, 71, 119, 122 e 123 do lote XIII, lotes esses, que serão enviados para o setor técnico fazer as alterações. Por se tratar de modificação estritamente procedimental e de caráter geral, sem qualquer impacto sobre a formulação de propostas ou sobre a abrangência de participação no certame, torna-se despendiosa a devolução de prazo. Deste modo, a abertura da sessão pública fica designada para o dia 14/09/2022 às 09:00 horas. Iraquara-BA, 13 de setembro de 2022. Zandra Vieira dos Santos, Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ERRATA NO DECRETO 227, De 02 de setembro de 2022

No Decreto Municipal de n.º 227, de 02 de setembro de 2022, que: “Regulamenta o § 2º do art. 31 e 35 da Lei Municipal de n.º 279, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre os critérios para a realização de consulta popular afim de escolher às funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar das instituições de ensino mantidas pelo sistema municipal de ensino de Iraquara/Ba”, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 05/09/2022:

ONDE SE LÊ:

Art. 8º. A interposição de recursos oriundos do processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar do Sistema Municipal de Ensino de **Iaçu** serão interpostos perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, nos prazos e na forma previstos no Edital.

LEIA-SE:

Art. 8º. A interposição de recursos oriundos do processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar do Sistema Municipal de Ensino de **Iraquara** serão interpostos perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, nos prazos e na forma previstos no Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2022.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br.com CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 227, Iraquara/BA, em 02 de setembro de 2022.

“Regulamenta o § 2º do art. 31 e 35 da Lei Municipal de n.º 279, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre os critérios para a realização de consulta popular afim de escolher às funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar das instituições de ensino mantidas pelo sistema municipal de ensino de Iraquara/Ba, e da outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica, combinados com o § 2º do art. 31 35 da Lei Municipal nº 279 de 22 de junho de 2016 e inciso i do § 1º do art. 14 da lei federal nº 14.113/2020, e ainda;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

DECRETA:

Art. 1º – Estabelece, nos termos do inciso I do §1º do art. 14 da Lei no 14.113/2020, critérios técnicos de mérito e desempenho para processo de escolha de diretor e vice-diretor escolar de unidades ou núcleo da rede municipal de ensino do Município de Iraquara-BA.

Art. 2º As investiduras na Função Gratificada de Diretor e Vice Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino se dará por nomeação do Chefe do Poder Executivo, após previa submissão ao processo de seleção previstos neste Decreto, para o exercício por um período de quatro anos, ressalvadas a possibilidade de dispensa motivada, nos termos do art. 11 deste decreto.

Art. 3º O processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar será deflagrado por Edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial, e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: A forma de avaliação e pontuação com relação aos critérios do processo de seleção de que trata este decreto, constará no edital de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Instituída por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar tem por finalidade monitorar e avaliar o processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br.com CNPJ 13.922.596/0001-29

§ 1º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar será constituída por no mínimo 5 pessoas, representantes dos seguintes segmentos:

- I – Dois representantes do órgão municipal de educação, devendo um representante pertencer a área pedagógica;
- II – Um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- III – Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV – Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

§ 2º. Os representantes de que tratam os incisos I a IV deste artigo serão indicados pelas respectivas instituições para cada processo seletivo realizado, não havendo impedimento para que uma comissão nomeada participe de mais de um processo seletivo.

§ 3º. A comissão de que trata este artigo será presidida por um dos representantes do órgão municipal da educação, devendo o vice-presidente e o relator da comissão serem escolhidos entre seus pares.

Art. 5º Poderá inscrever-se no processo de seleção o servidor público municipal estável, ocupante do cargo de provimentos efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, na função de Professor ou Coordenador Pedagógico, detentor de Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou especialização em nível de Pós-Graduação *Latu* ou *Stricto Sensu*, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

§ 1º - Os candidatos deverão, ainda se enquadrar nos seguintes critérios:

- I – Ser professor ou coordenador efetivo, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência;
- II – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 (dois) anos que antecede a data de publicação do edital do processo seletivo;
- III – Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- IV – Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação a Unidade de Ensino;
- V – É vedado aos servidores aposentados ou aqueles que forem se aposentar em até 3 (três) anos, contados da data prevista para posse no edital, considerando as regras de aposentadoria da previdência social;

§ 2º - Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino ou Núcleo mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º O processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação e consulta a comunidade escolar, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- I – Prova escrita eliminatória, conforme critérios estabelecidos no edital;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br.com CNPJ 13.922.596/0001-29

- II – Prova de títulos, conforme critérios de pontuação estabelecidos no edital.
- III – apresentação oral do Plano de Gestão a banca examinadora ou Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar na data fixada no edital;
- IV – Consulta a Comunidade Escolar;

§ 1º - Aplicação de prova escrita em caráter eliminatório, deverá a ser realizada por empresa ou profissional contratado exclusivamente para este fim;

§ 2º. A banca examinadora de que trata o inciso III deste artigo, será organizada pelo órgão municipal de educação, sendo composta por profissionais de notório saber que não tenham vínculo com o Poder Executivo Municipal.

§ 3º. A consultar a comunidade escolar prevista no inciso IV e no § 2º do art. 31 da Lei Municipal nº 279 de 22 de junho de 2016, será conforme os procedimentos adotados para escolha dos representantes dos Conselhos Escolares.

Art. 7º Os servidores aprovados na prova escrita, serão convocados para apresentarem os títulos, bem como o Plano de Gestão Escolar, no prazo e forma previstos no Edital de chamamento.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar deve conter a proposta dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor Escolar para as dimensões da gestão escolar da Instituição de Ensino ou Núcleo Educacional, elaborado segundo modelo a ser disponibilizado no Edital.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do servidor buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do Plano de Gestão.

Art. 8º. A interposição de recursos oriundos do processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Iraquara serão interpostos perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, nos prazos e na forma previstos no Edital.

Art. 9º. A designação do diretor e vice-diretor escolar de unidade ou núcleo educacional, após concluído o processo seletivo, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar em conformidade com os requisitos elencados no art. 5º deste Decreto, até que haja um novo processo de seleção, nas seguintes hipóteses:

- I – Inexistência de candidatos inscritos;
- II – Vacância;
- III – Criação de nova Instituição de Ensino.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br.com CNPJ 13.922.596/0001-29

§ 1º. A vacância se dará por conclusão da gestão escolar, pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou destituição motivada da função, assegurado o direito de defesa.

§ 2º. Cabe ao Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para o órgão municipal de educação, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

Art. 11. A destituição do Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação nas seguintes hipóteses:

- I – A pedido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvado caso extraordinário;
- II – Por fechamento da unidade ou núcleo municipal de ensino;
- III - Inaptidão permanente, por motivo de saúde, para o exercício da função;
- IV - Aposentadoria ou morte;
- V - Cometimento de infrações administrativas, ato de improbidade administrativa ou crime, apurados mediante processo de administrativo disciplinar;
- VI – Por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor e/ou Vice-Diretor, contemplado por formulário próprio, seguido de parecer elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída para este fim;

Art. 12 A gratificação e as atribuições do diretor e vice-diretor escolar de unidade ou núcleo municipal obedecerá ao quanto previsto na Lei Municipal nº 279 de 22 de junho de 2016.

Art.13. As medidas quanto ao processo para implementação da regularização dos cargos provenientes de Diretores e Vice-diretores escolares terá um prazo de 120 dias a partir da publicação desse decreto.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/Ba, em 02 de setembro de 2022 – 15ª Legislatura

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Iraquara

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022. Data: 23 de setembro de 2022, Hora: 9:00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SOM PARA FILARMÔNICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA – BA. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Retirada do Edital será no site www.licitacoes-e.com.br, www.iraquara.ba.gov.br, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, IRAQUARA-BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. IRAQUARA/BA, em 13 de setembro de 2022. Zandra Vieira dos Santos–Pregoeira.

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Iraquara

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2022. Data: 28 de setembro de 2022, Hora: 9:00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA – BA. TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE. Retirada do Edital será no site www.licitacoes-e.com.br, www.iraquara.ba.gov.br, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, IRAQUARA-BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. IRAQUARA/BA, em 13 de setembro de 2022. Zandra Vieira dos Santos–Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Iraquara

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022. Data: 29 de setembro de 2022, Hora: 9:00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, COM LOTES EXCLUSIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. Retirada do Edital será no site www.licitacoes.com.br, www.iraquara.ba.gov.br, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, IRAQUARA-BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. IRAQUARA/BA, em 13 de setembro de 2022. Zandra Vieira dos Santos–Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

3º Termo Aditivo de supressão do contrato nº 013/2022, que entre si firmaram o Município de Iraquara/BA e a empresa REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis no Município de Feira de Santana/BA, para atender as demandas desta administração, celebrado em 26/01/2022, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” e §1º e § 5º, da Lei nº 8.666/93, referente do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 033/2021, diminuindo o valor unitário do item abaixo relacionado.

Item	Descrição	Und	Valor Licitado aditivado	Reajuste %	Valor do reajuste de supressão	Valor reajustado com supressão	Saldo de item	Valor total realinhado
1	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LT	R\$ 7,67	23,2%	1,78	5,89	94.636	168.452,08
02	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LT	R\$ 7,84	5,73%	0,45	7,39	74.215	33.396,75

Total da supressão = R\$ 201.848,83 (Duzentos e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Total do contrato após aditivo = R\$ 3.071.050,32 (Três milhões setenta e um mil cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Iraquara/BA, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA**Walterson Ribeiro Coutinho****CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Iraquara/BA, 05 de setembro de 2022.

Vinicius Moreira da Silva
SECRETÁRIO DE ADM. FAZ. E PLANEJAMENTO